



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. PARA O EXERCÍCIO 2025.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERENCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARLA 32 (GALÃO DE 20LTS)		95,000	GALÃO	139,39	13242,05
Valor total extenso:						
2	ADITIVO PARA RADIADOR 1000ML		70,000	LITRO	24,49	1714,30
Especificação : Embalagem de 1 litro						
Valor total extenso:						
3	ÓLEO DIESEL S10		887200,000	LITRO	6,93	6148296,00
Valor total extenso:						
4	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500 ML		90,000	UNIDADE	28,52	2566,80
Valor total extenso:						
5	OLEO PARA CAIXA DE MACHA (20LITROS)		260,000	BALDE	568,05	147693,00
Especificação : OLÉO PARA DIFERENCIAL E CAIXA DE MARCHA 90						
Valor total extenso:						
6	ÓLEO HIDRAULICO 68 (20 LTS)		460,000	BALDE	513,28	236108,80
Especificação : Oleo lubrificante p/ sistema hidraulica p/ transmissao 68, de 20lts						
Valor total extenso:						
7	OLEO PARA MOTOR DIESEL 15W40- 1LTS		890,000	LITRO	34,83	30998,70
Especificação : lubrificação de motores a quatro tempos de alto desempenho, turbinado ou aspirado a gasolina, etanol ou GNV. Garante o desempenho e a proteção contra o desgaste do motor nas condições adversas de operação do trânsito cotidiano das grandes cidades.						
Valor total extenso:						
8	GRAXA UNIVERSAL (20 KG)		370,000	BALDE	642,15	237595,50
Valor total extenso:						
9	GASOLINA COMUM		309100,000	LITRO	6,45	1993695,00
Valor total extenso:						
10	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W50		100,000	LITRO	31,49	3149,00
Especificação : Especificação : oleo lubrificante p/motor alcool/gasolina 20w50 mineral com rotulo de identificação contendo 1000ml cada.						
Valor total extenso:						
11	OLEO 2 TEMPOS 500ML		1360,000	UNIDADE	34,21	46525,60
Especificação : Especificação : embalagem de 500ml de otima qualidade. OLEO 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRA						
Valor total extenso:						
12	GASOLINA ADITIVADA		83150,000	LITRO	6,57	546295,50
Valor total extenso:						
13	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W40		130,000	LITRO	27,95	3633,50
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

14	FLUIDO DE FREIO DOT3 - 500 ML	52,000	UNIDADE	26,50	1378,00
Valor total extenso:					
15	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA ATF	70,000	LITRO	41,67	2916,90
Valor total extenso:					
16	OLEO DIESEL-COMUM	158200,000	LITRO	6,72	1063104,00
Valor total extenso:					
17	OLEO LUBRIFICANTE 90 (20 LTS)	345,000	BALDE	606,51	209245,95
Valor total extenso:					
18	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 20LTS	920,000	GALÃO	572,17	526396,40
Valor total extenso:					
19	ETANOL	16000,000	LITRO	4,97	79520,00
Valor total extenso:					
20	LUBRIFICANTE P/ MOTOR 5W30 - GASOLINA	200,000	LITRO	30,55	6110,00
Valor total extenso:					
21	LUBRIFICANTE P/ MOTOR 5W30-DIESEL	200,000	LITRO	38,71	7742,00
Valor total extenso:					
22	OLEO HIDRAULICO 68	150,000	LITRO	35,33	5299,50
Valor total extenso:					
23	ÓLEO PARA MOTOR FLEX 15W40 - 20LTS	70,000	GALÃO	405,87	28410,90
Valor total extenso:					
24	LUBRIFICANTE P/MOTOR 5W30 - FLEX	250,000	LITRO	44,33	11082,50
Valor total extenso:					
25	OLEO P/ DIFERENCIAL 140 (20 LTS)	65,000	BALDE	605,44	39353,60
Valor total extenso:					
Total :					11392073,50

Valor total da proposta por extenso :

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que, Os itens acima listados e suas respectivas quantidades são oriundos de **DFDs** impetradas nesta Comissão de Contratação, através das requisitantes a seguir; **Secretaria Municipal de Educação – MEMED, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Urbanização-SEMOU, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMADS**, todos devidamente justificados conforme consta nos autos, ressaltamos que os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Mãe do Rio Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Mãe do Rio Pará- Pa.

A Prefeitura Municipal de **MÃE DO RIO PARÁ**, através da Comissão de Contratação e equipe de Apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, devidamente protocoladas através dos **DFDs, ETP** e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. PARA O EXERCÍCIO 2025**, a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462/22)
DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de produtos e aquisição de Produtos, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas na Lei nº 14.133/21. Mas é uma maneira de realizar aquisições de Produtos e contratações de produtos de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A **Lei nº 14.133/21**, estabelece que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, o **Decreto Federal nº 11.462/23**, estabeleceu que as compras e contratações de Produtos e produtos comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O **Decreto Municipal nº 001/24** estabeleceu que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de Produtos com previsão de entregas parceladas ou contratação de produtos remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRODUTOS

6.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

6.2 As entregas dos produtos deverão ocorrer em até **3 (Três) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE PRODUTOS**, na cidade de **MÃE DO RIO PARÁ**, contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE PRODUTOS**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

7.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.1.5 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

da contraprestação a **CONTRATADA**.

7.1.6 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.1.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

8.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

8.3 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

8.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo das dotações orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 12-Sec. Munic. de Administração unidade(s) 01-Sec. Munic. de Administração, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações..

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

10.3 - Devolver os Produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

10.4 - Solicitar a troca dos Produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Almoxarifado;

10.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Produtos por servidor designado para este fim, os Produtos objeto deste Pregão;

10.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Produtos entregue e interromper imediatamente os Produtos, se for o caso.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 – Cumprir fielmente as exigências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

11.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

11.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ**;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante os Produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ**;

11.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a Produtos de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Produtos do produto;

11.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Produtos, de acordo com a necessidade e o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

11.7 - Comunicar ao Setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2024, Decreto Municipal nº 001/2024/GAB-PMMR, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

MÃE DO RIO-PARÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal